



Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO VALMIR MORETTO
Presidente
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Vice – Presidente
DEPUTADO DELEGDO CLAUDINEI
Membro Titular
DEPUTADO NININHO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular



PARECER Nº 079/2022 – CIUT – O.S. Nº 257

Protocolo nº 9606/2022 – Processo nº 1800/2022

Data: 24/08/2022

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 763/2022** que “Dispõe sobre a estadualização do trecho da Estrada Municipal Assentamento Carrijo, que inicia-se as margens da BR 070 no km 578 (Lat S 15°, 783155 Long W 56°620548) sentido a Comunidade Carrijo (Lat S 15°, 848503 Long W 56°622466), no município de Poconé, e que segue finalizando na MT-476 (Lat S 15°, 851150 Long W 56°578296) e dá outras providências”.

Autor: Deputada Estadual Max Russi.

Relator: Deputado Estadual

Valmir moretto

I – Relatório

A iniciativa em epigrafe, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 24/08/2022 (fl. 02), foi colocada em pauta no mesmo dia (fl. 14-v), tendo seu devido cumprimento no dia 19/10/2022 (fl. 14-v), sendo encaminhada ao Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico, e recebido pela Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte no dia 24/08/2022 (fl. 14-v), para emitir parecer de mérito.

O Projeto de Lei em apreciação “Dispõe sobre a estadualização do trecho da Estrada Municipal Assentamento Carrijo, que inicia-se as margens da BR 070 no km 578 (Lat S 15°, 783155 Long W 56°620548) sentido a Comunidade Carrijo (Lat S 15°, 848503 Long W 56°622466), no município de Poconé, e que segue finalizando na MT-476 (Lat S 15°, 851150 Long W 56°578296) e dá outras providências”.

Consoante se vislumbra das justificativas que ensejaram a proposição do aludido Projeto de Lei, a autora esclarece que “A presente proposição trata-se da estadualização da Estrada Municipal Assentamento Carrijo, no município de Poconé, cuja localização do referido trecho, inicia-se as margens da BR 070 no Km 578 no sentido ao



povoado Assentamento Carrijo e outras comunidades e finaliza na MT-476, totalizando a extensão de 16 km”.

O nobre Deputado Max Russi assegura que *“O trecho que precisa ser estadualizado possui plantação de hortaliças e frutas como a banana, além de vasta produção de gado de corte cria e cria e engorda sendo importante para abastecer a bacia leiteira. Além disso, a estadualização do trecho busca melhorar a trafegabilidade de veículos, pois o fluxo de caminhões e mão de obra tem aumentado consideravelmente, haja vista que, a estrada liga o município de Poconé ao município de Nossa Senhora do Livrameto, Varzea Grande, Cuiabá e outros”*.

Assevera que *“que estadualização da estrada municipal permitirá que a estrada passe a receber recursos do Governo de Mato Grosso promovendo obras de infraestrutura na rodovia. Assim, beneficiando a todos os setores da região.”*

Em apertada síntese, é escorço do que tinha a relatar.

Feito este introito, passo a discorrer acerca da análise de mérito da matéria.

II – DA ANÁLISE

Compete a esta Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos e temas contidos no Art. 369, inciso XIII, alíneas “a” a “j” do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

No que diz respeito à tramitação e abordagem da propositura, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, caso em que, a matéria será prejudicada (art. 194 do RI/ALMT). No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a proposição legislativa deverá ser apensada e/ou anexada (art. 195 do RI/ALMT).

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura de lei referente ao tema. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei. Assim, tal propositura preencheu os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

No tocante a análise por mérito, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.



Feitas as ponderações acima, passamos a análise, nos seus requisitos necessários e inerentes ao caso.

De início, consigno que a proposta apresentada por meio do Projeto de Lei nº 763/2022 é relevante, uma vez que dará condições de trafegabilidade aos veículos que utilizam a estrada municipal a Estrada Municipal Assentamento Carrijo, no município de Poconé, cuja localização do referido trecho, inicia-se as margens da BR 070 no Km 578 no sentido ao povoado Assentamento Carrijo e outras comunidades e finaliza na MT-476, totalizando a extensão de 16 km, beneficiando todos os setores dos municípios ao seu redor.

Ademais, vale lembrar que a proposta visa fomentar a economia local, ao passo que o aludido trecho é utilizado por 280 (duzentos e oitenta) famílias assentadas, as quais realizam o escoamento das produções agrícolas de dezenas de pequenos e grandes produtores rurais, como Fazenda Limoeiro, Fazenda Bom Jesus, Fazenda Esplendor, Comunidade da Pedreira, Buriti, Curralinho e comunidade Frei Manoel, que fizeram parte do projeto do extinto do Banco da Terra.

Desta forma, a via estadualizada irá promover na região de abrangência, as quais são carentes ainda de vias estruturadas e bem elaboradas para facilitar o deslocamento de veículos que levam o desenvolvimento socioeconômico, assim como os demais serviços públicos que atendam os interesses da população local desempenhando o dever do Estado com eficiência e apresentando seu mister, o caráter social, econômico e ambiental de uma via pública de integração regional.

Desta análise, face ao dever do atendimento da forma e do mérito, examinados os critérios previstos no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como em observância do interesse público, **manifestamo-nos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 763/2022** de autoria do Deputado Estadual Max Russi.

É o parecer.

III – DO VOTO DO RELATOR

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 763/2022**, de autoria da Deputado Estadual Max Russi, que *“Dispõe sobre a estadualização do trecho da Estrada Municipal Assentamento Carrijo, que inicia-se as margens da BR 070 no km 578 (Lat S 15°, 783155 Long W 56°620548) sentido a Comunidade Carrijo (Lat S 15°, 848503 Long W 56°622466), no município de Poconé, e que segue finalizando na MT-476 (Lat S 15°, 851150 Long W 56°578296) e dá outras providências”*.



Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO VALMIR MORETTO
Presidente
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Vice – Presidente
DEPUTADO DELEGDO CLAUDINEI
Membro Titular
DEPUTADO NININHO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular

SPMD/NADE

Fls. 10

Ass. J

A presente propositura irá dar condições de trafegabilidade aos veículos que utilizam a estrada municipal a Estrada Municipal Assentamento Carrijo, no município de Poconé, cuja localização do referido trecho, inicia-se as margens da BR 070 no Km 578 no sentido ao povoado Assentamento Carrijo e outras comunidades e finaliza na MT-476, totalizando a extensão de 16 km, beneficiando todos os setores dos municípios ao seu redor.

Ademais, a via estadualizada irá promover na região de abrangência, as quais são carentes ainda de vias estruturadas e bem elaboradas para facilitar o deslocamento de veículos que levam o desenvolvimento socioeconômico, assim como os demais serviços públicos que atendam os interesses da população local desempenhando o dever do Estado com eficiência e apresentando seu mister, o caráter social, econômico e ambiental de uma via pública de integração regional.

Desta feita o Projeto de Lei nº 763/2022, de autoria da Deputado Estadual Max Russi deve ser **APROVADO** quanto ao mérito, mormente porque irá fomentar a economia local, ao passo que o aludido trecho é utilizado por 280 (duzentos e oitenta) famílias assentadas, as quais realizam o escoamento das produções agrícolas de dezenas de pequenos e grandes produtores rurais, como Fazenda Limoeiro, Fazenda Bom Jesus, Fazenda Esplendor, Comunidade da Pedreira, Buriti, Curralinho e comunidade Frei Manoel, que fizeram parte do projeto do extinto do Banco da Terra.

Sala das Comissões, em 22 de Novembro de 2022.



IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei n.º 763/2022 – Parecer n.º: 079/2022
Reunião da Comissão em <u>22 / 11 / 22</u>
Presidente: Deputado Valmir Moretto
Relator: <u>Valmir Ly Moretto</u>

VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º **763/2022**, de autoria da Deputado Estadual Max Russi.

Posição na Comissão	Identificação do Deputado(a)
Relator	
Membros Titulares	
DEPUTADO VALMIR MORETTO	<u>Valmir Ly Moretto</u>
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	
DEPUTADO DELEGADO CLAUDINEI	<u>[assinatura]</u>
DEPUTADO NININHO	
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN	
Membros Suplentes	
DEPUTADO ELIZEU NASCIMENTO	
DEPUTADO ULYSSES MORAES	
DEPUTADO VALDIR BARRANCO	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	
DEPUTADO PAULO ARAÚJO	

